

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 5.290, DE 2009

Institui o Dia Nacional dos Direitos Fundamentais da Pessoa com Transtornos Mentais

Autor: Deputado ANTÔNIO ROBERTO
Relatora: Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria do ilustre Deputado Antônio Roberto, objetiva instituir o dia 10 de outubro como o Dia Nacional dos Direitos Fundamentais da Pessoa com Transtornos Mentais, facultando ao Ministério da Saúde (MS) elaborar calendário de atividades com vistas a celebrar a data, mediante focalização de tema que pautará anualmente as ações do Ministério para fazer avançar a conquista de tais direitos.

O eminent autor da proposta justifica-a lembrando que na data escolhida já se celebra o Dia Mundial da Saúde Mental, ocasião em que o MS “promove ações para chamar a atenção para o problema dos transtornos mentais”. Explica ele que “Cerca de 20% da população mundial necessita de atendimento mental pelo menos uma vez por ano. No Brasil, é notória a insuficiência da rede pública para atender a demanda da população” e que a proposta “tem o objetivo de reforçar a necessidade de políticas públicas urgentes para assegurar a universalização da rede pública de saúde mental.” No seu entendimento, “A data vai mudar o foco dos programas existentes por destacar a conotação de que o atendimento público e gratuito das pessoas com transtornos mentais é um direito fundamental e que, portanto, o Estado

tem o dever de proporcionar a todos quantos precisem atenção médica ou psicológica de qualidade”.

Em 27/05/2009 o projeto foi apresentado na Câmara e a Mesa Diretora o encaminhou em 03/06/2009 às Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF); Educação e Cultura (CEC) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em conformidade com o Regimento Interno da Casa. A proposição se sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita ordinariamente.

Na CSSF, onde deu entrada em 04/06/2009, o Deputado Marcelo Serafim foi indicado o primeiro relator da matéria, que não recebeu emendas no prazo regulamentar e foi devolvida sem manifestação. Em 29/06/2010 o nobre Deputado Eduardo Barbosa foi designado novo relator e apresentou seu parecer, favorável à proposição, na reunião da CSSF de 16/12/2010, não tendo havido deliberação a seu respeito. Arquivado em 31/01/11/2011 nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o projeto foi desarquivado a pedido de seu autor, conforme despacho exarado no REQ-280/2011. Na reunião da CSSF realizada em 11/05/2011 o Parecer do relator Dep. Eduardo Barbosa, favorável ao projeto, foi aprovado por unanimidade.

O processo deu entrada na CEC em 18/05/2011 e esta Deputada foi indicada para a sua relatoria. Abertos os prazos e cumpridas as formalidades, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Sem poderem ser atribuídos a uma causa precisa, os transtornos mentais geralmente envolvem a interação de fatores biológicos, psicológicos e socioculturais. Destacam-se as alterações cerebrais; os fatores genéticos; as características da personalidade do

indivíduo e também as suas condições educacionais e socioculturais, como os estresses da vida cotidiana, as ofensas e agressões de ordem física e psicológica, as reações a perdas, decepções, frustrações, episódios de violência e sofrimentos físicos e psíquicos que perturbam o equilíbrio emocional. Entre os exemplos mais conhecidos de transtornos mentais com repercussão no comportamento social estão os estados depressivos (manifestos na tristeza, desânimo e fadiga persistentes, nas dificuldades de concentração, de memória ou de tomada de decisões; nas alterações de sono, energia diminuída, dores de cabeça, transtornos digestivos, dores crônicas); os estados de mania (evidenciados nos excessos de irritabilidade, nas ideias de grandeza, na atividade e ansiedade exageradas); síndromes como a do pânico e as obsessivas-compulsivas; a esquizofrenia e outros menos comuns.

Quaisquer que sejam as manifestações e sintomas, o certo é que, como qualquer patologia, podem implicar grande sofrimento para os acometidos, suas famílias e amigos e requerem abordagem e tratamento apropriados, nem sempre de conhecimento das pessoas em sociedade.

Segundo a Associação Brasileira de Psiquiatria, os transtornos mentais são a segunda causa dos atendimentos de urgência na rede pública de saúde nacional e acometem, em algum momento da vida, pelo menos 20% da população.

Entretanto, estudos epidemiológicos mostram que a maioria dos portadores de transtornos mentais não é encontrada nos ambulatórios e consultórios de psiquiatria, nem nos hospitais psiquiátricos, mas na rede básica de saúde (ou rede de cuidados primários), ou seja, nos serviços de pronto-atendimento - os centros e postos de saúde, os ambulatórios e consultórios de clínica ou de outras especialidades. Calcula-se que cerca de 90% dos indivíduos com transtornos mentais procuram atendimento na rede de cuidados primários o que significa que somente parcela muito pequena deles – na certa os mais graves - recebem atenção na rede especializada de ambulatórios e hospitais psiquiátricos.

Reportagem recentemente publicada na mídia nacional ressaltava que, no Brasil, “os cuidados com a saúde mental no sistema público sofreram uma reforma que começou há quase 20 anos,

que procura evitar as internações em hospitais psiquiátricos, criando mecanismos de diagnóstico e tratamento mais amplos, com equipes multidisciplinares. Um dos exemplos da mudança é a criação dos Centros de Atenção Psicossocial - os Caps -, implantados no Brasil em 1986 e que hoje já somam 1.620 em todo o país.¹

Não obstante tais mudanças, a rede pública de saúde presta atendimento ainda insuficiente nesta área, em vista da demanda. No município de São Paulo, por ex., menos de 30% das unidades de saúde atende os acometidos; nenhum hospital municipal faz atendimento ambulatorial psiquiátrico, como consultas agendadas, por exemplo, e apenas sete hospitais e três prontos-socorros de gestão municipal atendem as emergências. Imagine-se a situação nas demais cidades brasileiras.

Por isso **somos favoráveis** à proposta do ilustre Deputado Antônio Roberto, a saber, que o dia 10 de outubro se torne o *Dia Nacional dos Direitos Fundamentais da Pessoa com Transtornos Mentais*. Além de versar sobre assunto importante do ponto de vista da saúde biopsíquica e social das pessoas, destaca a educação e a difusão cultural como os instrumentos fundamentais para o conhecimento do problema dos transtornos mentais e para a necessidade de que os acometidos sejam adequadamente considerados na rede pública de saúde.

Instrumento que pode ser significativo na defesa da cidadania não só dos habitantes de nossas cidades, mas também de quem vive no campo, a escolha do dia **10 de outubro** como o *Dia Nacional dos Direitos Fundamentais da Pessoa com Transtornos Mentais* poderá contribuir para que os Ministérios da Saúde (MS) e da Educação possam elaborar uma agenda de atividades para ampliar a consciência social sobre o assunto, desenvolver ações que façam avançar a conquista dos direitos e a assunção do dever do poder público para com a saúde da população em sentido amplo.

¹ *Conheça as doenças mentais mais comuns e saiba onde procurar ajuda*. Por Giovana Sanchez,G1/Rede Globo, São Paulo. 27/04/2011.

Pois como diz, com acerto, o ilustre Deputado proponente, “o atendimento público e gratuito das pessoas com transtornos mentais é um direito fundamental e, portanto, o Estado tem o dever de proporcionar a todos quantos precisem atenção médica ou psicológica de qualidade”.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Relatora

2011_8514